

Procuradoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº. 2.172, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação da unidade de saúde básica localizada na sede do Assentamento Eldorado II, no Município de Sidrolândia-MS e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Jorge Vieira Borges, a Unidade de Saúde Básica da Sede do Assentamento Eldorado II, MS 258, sentido Capão Seco, na entrada da antiga Fazenda Eldorado, neste Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da comunidade sobre a referida denominação

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal , 24 de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira